

## ABERTURA NAS 2ª –FEIRAS QUE ANTECEDEM O NATAL

### CENTRO HISTÓRICO, RUA TERESA E ADJACÊNCIAS E PÓLO DE MODAS DO BINGEN

**TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS PARA FUNCIONAMENTO NAS SEGUNDAS-FEIRAS QUE ANTECEDEM O NATAL.**

Os funcionários abaixo assinados, da loja \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, vem manifestar sua concordância com os termos abaixo, visando o trabalho nas datas 27/11; 04/12; 11/12; e 18/12/2017 mediante as seguintes condições cumulativas:

**Abertura nas segundas-feiras dia todo em horário normal de expediente nos dias 27/11; 04/12; 11/12; e 18/12/2017**

#### Condições Acordadas

*- facultativo (não é obrigatório ao empregado trabalhar, nem a loja abrir), sendo que aqueles que optarem pelo acordo deverão firmar um termo de adesão, que deverá ser protocolado obrigatoriamente pelo empregador no Sindicato dos Empregados, até o dia 14/11/2017 (3ª feira) até às 17:00h a fim de que o sindicato laboral possa fiscalizar o integral cumprimento do acordo;*

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TRABALHO NAS SEGUNDAS-FEIRAS QUE ANTECEDEM O NATAL**

Os empregados, facultativamente, poderão trabalhar em jornada integral nas quatro segundas-feiras que antecederem o Natal dos anos de 2016 e 2017, sendo que, aqueles que optarem por trabalhar, deverão firmar um termo de adesão, devendo o empregador obrigatoriamente, protocolar esse termo de adesão no Sindicato dos Empregados, entre as datas de 01 de agosto a 14 de novembro de cada ano acima mencionado, a fim de que o Sindicato dos Trabalhadores possa fiscalizar o integral cumprimento desta cláusula.

**Parágrafo primeiro:** Em compensação ao trabalho nessas segundas-feiras, os empregados terão direito a duas folgas, que poderão ser concedidas entre os dias 15 de agosto de 2016 a 31 de março de 2017, no que diz respeito ao ano de 2016, e de 15 de agosto de 2017 a 31 de março de 2018, no que se refere ao ano de 2017, ficando expressamente proibido o trabalho dos comerciários nesses dois dias de folga compensatória, folgas essas que não poderão ser negociadas.

**Parágrafo segundo:** As datas das folgas acima mencionadas deverão ser negociadas entre empregado e empregador, as quais deverão constar do termo de adesão acima mencionado. Em razão da semana inglesa, fica expressamente proibida a concessão dessas folgas compensatórias nas segundas-feiras.

**Parágrafo terceiro:** Como o trabalho nessas segundas-feiras é facultativo, o empregado que optar em não trabalhar não poderá sofrer qualquer tipo de punição.

**Parágrafo quarto:** A adesão à presente cláusula não poderá se dar de forma parcial, quem aderir estará aderindo ao todo, e mesmo que o empregador que aderiu à cláusula determine que seu empregado trabalhe em apenas uma segunda-feira, estará obrigado à concessão dos dois dias de folga.

- **Parágrafo quinto:** Fica a diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis autorizada a proceder a verificação do cumprimento do ajustado no caput, através de diretor que se apresentará identificando-se.

- **Parágrafo sexto:** No caso de descumprimento do caput desta cláusula, inclusive no que diz respeito ao protocolo do termo de adesão e, à não concessão da folga compensatória, será aplicada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Petrópolis, multa à firma infratora, no valor de um (01) piso salarial vigente à época da infração, por empregado que for encontrado trabalhando de forma irregular, revertida 50% a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, e 50% a favor do empregado prejudicado.

***O presente termo de adesão deverá ser protocolado em 2 vias (original e cópia) até 14/11/2017 (3ª feira) ATÉ ÀS 17:00h, no Sindicato dos Empregados, na Rua Washington Luís n.º 131 ;***

**Ficam excluídos do presente acordo os segmentos de supermercados, mercados, mini-mercados, farmácias e drogarias e lojas de atacado de aviamentos.**

#### Concordo com a proposta acima:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário)

Empresa:

CNPJ:

De acordo:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ajuda de Custo

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ajuda de Custo

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ajuda de Custo

